



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 29 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1705 Ticket: 17050

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 81/2020, Pregão Presencial nº 28/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de aparelhos de assistência ventilatória, sendo o aparelho bipap, para pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO

Retifica o período apresentado no extrato do Termo de Compromisso do Estagiário Hiago Guilherme de Oliveira e Silva.

Publicado no dia 21 de dezembro de 2020.

Tem como objeto prorrogação do prazo do Termo de Compromisso do Estagiário.

Retifica-se no extrato o período, onde se diz sendo 15/11/2021, o correto passa a ser **15/10/2021**.

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de dezembro de 2020.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.285, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Modifica parcialmente o Decreto 1.174, de 14 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único relativo ao art. 1º do Decreto nº 1.174, de 14/11/2019, em relação ao dia 30 de dezembro passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO RELATIVO AO ART. 1º DO DECRETO
Nº 1.174, DE 14/11/2019

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2020

DATA	DIA/ SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
24 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
25 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
26 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
1º de março	Domingo	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Municipal
9 de abril	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 29 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1705 Ticket: 17050

10 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa / Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei nº 9.093, de 12/9/1995
20 de abril	Segunda-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes / Data Magna Estado de Minas Gerais	Feriado	Nacional / Estadual	Lei nº 10.607, de 19/12/2002 e artigo 256 da CEMG
1º de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
11 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
12 de junho	Sexta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019

6 de agosto	Quinta-feira	Senhor Bom Jesus /	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
7 de agosto	Sexta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
7 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº 6.802, de 30/6/1980
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do servidor público municipal	Ponto Facultativo	Municipal	Lei Complementar nº 14/2010, Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
2 de novembro	Segunda-feira	Fimados	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 29 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1705 Ticket: 17050

15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
20 de novembro	Sexta-feira	Consciência Negra	Feriado	Municipal	Lei nº 1.200, 28/09/2016, Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
24 de dezembro	Quinta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
30 de dezembro	Quarta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.285, de 28/11/2020
31 de dezembro	Quinta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.286, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

0133	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0255	02.02.06 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO RURAL 26.782.5028-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00(dois mil reais)
0281	02.02.08 - ENCARGOS ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA 28.846.5031-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 8.000,00(oito mil reais)

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

0090	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.200,00(dois mil e duzentos reais)
0105	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 14.422.5014-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 300,00(trezentos reais)
0118	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.122.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.100,00(dois mil e cem reais)
0121	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.122.5014-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0122	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.122.5014-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.200,00(três mil e duzentos reais)
0131	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.99 - Recursos Ordinários



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 29 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1705 Ticket: 17050

Valor: 2.200,00(dois mil e duzentos reais)

Reduz:14.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 28 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 5.389, de 19 de dezembro de 2019

Constitui e nomeia comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público, e de conferência de caixa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário físico e financeiro, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Art. 1º Constituir a comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público, e de conferência de caixa da Prefeitura de Albertina, formada pelos seguintes servidores:

- a) Ana Maria Rodrigues de Almeida, MASP 14.018;
- c) Luciana Pioli Guidi Raphaeli, MASP 14.131;
- d) Vanuza Aparecida de Souza Brentegani, MASP 14.228;

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo servidor Vanuza Aparecida de Souza Brentegani MASP 14.228, o qual deverá indicar uma das servidoras para secretária.

Art. 2º A comissão constituída pelo art. 1º objetiva a verificação da existência geral físico e financeiro dos valores pertencentes ao Município.

Art. 3º Para fins desta portaria considera-se:

I - patrimônio,o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - material de consumo e ou distribuição, o conjunto de bens que constar nos almoxarifados setoriais e não se enquadrar como patrimônio;

III - bens móveis, aqueles que, pelas suas características e natureza podem ser transportados sem perda de forma e valor, e são classificados como materiais permanentes;

IV - bens inservíveis, todosos materiais que estejam em desuso, obsoletos ou irreperáveis para o serviço público municipal.

Art. 4º A comissão tem por finalidade coordenar a realização do inventário de bens permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Parágrafo único. Também compete à comissão fazer o inventário físico e financeiro dos valores:

- I - em tesouraria;
- II - dos materiais em almoxarifado;
- III - dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos;
- IV - do passivo circulante e não circulante;
- V - das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 5º Compete à comissão:

- I - conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II - fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da prefeitura;
- III - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- V - realizar o inventário físico e financeiro de valores do Município;
- VI - realizar o inventário dos materiais de consumo e ou de distribuição;
- VII - emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º A comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas à:

- I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II - pesquisa da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III - conciliação dos bens permanentes da prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A base para o início dos trabalhos da comissão serão os dados e informações do Serviço de Posturas, Tributos e Patrimônio do Município.

Art. 7º Os serviços da comissão obedecerão os seguintes prazos:

- I - o descrito no inciso I do art. 6º desta portaria será realizado até o dia 7 de janeiro de 2021, com posição em 31 de dezembro de 2020;
- II - os descritos nos incisos II, III e IV do art. 6º desta portaria serão realizados até o dia 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Eventuais reavaliações, baixas, registros, controles e supervisões do patrimônio público serão feitos no prazo do inciso II deste artigo.

Art. 8º A conferência de caixa a que alude o art. 1º desta portaria será feita em 31 de dezembro de 2020.

Art. 9º Revoga-se a portaria nº 5.389, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 29 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1705 Ticket: 17050

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
